

LEI Nº 544/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CELSO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017, Lei Municipal nº. 453/13, de 20 de Dezembro de 2013, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 534/16 de 10 de Agosto de 2016, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento programa de 2017, o seguinte projeto:

1.060 – Aquisição Ônibus Transporte Universitário

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017, Lei Municipal nº 541/16 de 27 de Dezembro de 2016, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
Dotação	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.06	MANUT. EDUCAÇÃO - DEMAIS SETORES	
	.0070	AQUIS. ÔNIBUS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS	
	12.364.0070.1.060	AQUIS. ÔNIBUS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS	
(...)	3.4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	
		<i>Fonte 01-Recurso do Tesouro</i>	110.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	110.000,00



Art. 5º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	(-)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	02	PODER EXECUTIVO	
	02.02	DEP. DE ADM E FINANÇAS	
	.0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	04.122.0003.2.005	CONTROLE INTERNO DE FINANÇAS	
(036)	3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica <i>Fonte 01-Recurso do Tesouro</i>	64.000,00
	02.11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	.0017	ENCARGOS GERAIS	
	99.999.0017.2.033	ENCARGOS GERAIS	
(040)	9.9.9.99.99.00	<i>Reserva de Contingência</i> <i>Fonte 01-Recurso do Tesouro</i>	46.000,00
		TOTAL DE ANULAÇÃO	110.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes/SP, em 24 de janeiro de 2017.

Celso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

Marcos dos Santos Silva
SECRETÁRIO

LEI Nº 544/2017, 24 DE JANEIRO DE 2017

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2017	2018	2019
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	0,00	0,00	0,00
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanen.	110.000,00	0,00	0,00
TOTAL	110.000,00	0,00	0,00

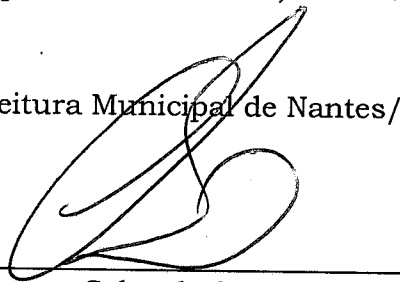
2.0) DECLARAÇÃO

CELSO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes/SP, em 24 de janeiro de 2017.



Celso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL